



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

LEI Nº. 681/2021, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual –  
LOA, para 2022,  
estimando Receita e Fixando Despesas e dá  
Outras Providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança  
do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de  
Aliança do Tocantins para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 23.781.500,00  
(vinte e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), envolvendo  
os recursos de todas as fontes, compreendendo:

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível,  
através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto que  
acompanha esta Lei.

**§ 1º** - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a  
classificação da despesa por sua natureza, onde deverá ser identificada a categoria  
econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º** - O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer e publicar anexo  
às normas de execução do orçamento e a classificação das despesas mencionadas  
no parágrafo anterior.

**Art. 3º** - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a  
R\$ 23.781.500,00 (vinte e três milhões e setecentos e oitenta e um mil e quinhentos  
reais).

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,  
transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                            | VALOR                 |
|------------------------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITA</b>                           | <b>22.837.674,00</b>  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                       | 954.800,00            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                 | 33.000,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                      | 106.700,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                 | 21.726.674,00         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | 16.500,00             |
| <b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>         | <b>3.392.822,00</b>   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                        | 522.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                | 2.870.822,00          |
| <b>REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>0,00</b>           |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE         | <b>(2.448.996,00)</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                  | <b>23.781.500,00</b>  |

**Art. 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

**1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| LEGISLATIVA         | 1.100.000,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 341.000,00   |
| ADMINISTRAÇÃO       | 4.551.125,50 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 1.519.698,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 154.000,00   |
| SAÚDE               | 6.332.740,00 |
| EDUCAÇÃO            | 5.916.075,00 |
| CULTURA             | 158.400,00   |
| URBANISMO           | 1.459.059,00 |
| SANEAMENTO          | 43.741,50    |
| GESTÃO AMBIENTAL    | 592.724,00   |
| AGRICULTURA         | 690.937,00   |
| TRANSPORTE          | 330.000,00   |
| DESPORTO E LAZER    | 132.000,00   |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| ENCARGOS ESPECIAIS      | 357.500,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.500,00             |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> | <b>23.781.500,00</b> |

**1- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS DE PESSOAL</b>              | <b>20.386.178,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 10.285.997,40        |
| Outras Despesas Correntes               | 10.100.180,60        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>              | <b>3.392.822,00</b>  |
| Investimentos                           | 3.035.322,00         |
| Amortização e Refinanciamento da Dívida | 357.500,00           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>          | <b>2.500,00</b>      |
| Reserva de Contingência                 | 2.500,00             |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                 | <b>23.781.500,00</b> |

**Parágrafo único** – Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 5º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades e fundos especiais do Poder Executivo em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **70% (setenta por cento)** sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

**Art. 7º** - Fica excluído do limite da porcentagem as despesas com gastos de pessoal civil, equipamentos e material Permanente.

**Art. 8º** - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, conforme estabelecido no Art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, **bem como a alteração do QDD, incluindo e mantendo os elementos e subelementos existentes na Lei vigente.**

#### CAPÍTULO IV

#### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43 da Lei 4.320/64;
- b) - Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei 4.320/64;
- c) - Decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 até o limite de 50% das mesmas, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei 4.320/64 e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal;
- d) - Decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica reduzida.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da Constituição e Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2022.

**Art. 11** – Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

**Art. 12** – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

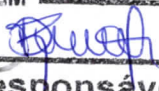
---

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição o remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.021.

  
**ELVES MOREIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

|                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>MURAL PÚBLICO</b>                                                                |            |
| AFIXADO EM                                                                          | 16/12/2021 |
| RETIRADO EM                                                                         | __/__/__   |
|  |            |
| Responsável                                                                         |            |